

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI RUA: Francisco Vicente de Morais, 122 – Centro SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000 CNPJ Nº 08.887.217/0001-07

LEI Nº 432/2009

"CONCEDE REAJUSTO NO SALARIO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ."

A Prefeita Constitucional de São José do Sabugí- PB, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo APROVOU e o ele SANCIONAOU a seguinte LEI:

- **Art. 1º** Fica concedido o aumento no salário dos professores, conforme estabelecido nos Artigos 62 a 70 da Lei $n^{\rm o}$ 423/08 (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos).
- **Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor da data da publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Sabugí - PB, 27 de março de 2009

IRACEMA NELIS DE ARAÚJO DANTAS
Prefeita Constitucional

Aprovado na 3º sessão ordinária

legislatura, realizada em

10. Secretário

Factor du contor sur